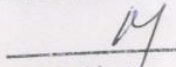



AO EXPEDIENTE  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 03/08/2010

  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
"Casa Luiz de Oliveira Lima"

CONSTOU NO EXPEDIENTE  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 03/08/2010

  
Secretário  
AVULSOS  
DISTRIBUÍDO  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 03/08/2010

**PROJETO DE LEI Nº 028/2010**  
**(Do Vereador Ricardo Félix)**

Dispõe sobre a instituição do "Serviço Disque Idoso", destinado a atender denúncias de maus tratos, abandono ou qualquer outra forma de violência contra as pessoas idosas, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Cabedelo o "Serviço Disque Idoso", que permitirá à população em geral encaminhar denúncias, reclamações ou representações que envolvam maus tratos, abandono ou qualquer outra forma de violência, contra as pessoas idosas.

**Art. 2º** As denúncias, reclamações e representações serão recebidas em caráter sigiloso, e serão encaminhadas ao Conselho do Idoso do Município de Cabedelo, como também ao Ministério Público, ou órgão permanente e autônomo encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Pessoa Idosa, instituídos pelo Estatuto do Idoso.

**Art. 3º** Tanto os órgãos públicos municipais, como as Unidades Básicas de Saúde, deverão manter afixados, em locais visíveis cartazes contendo os telefones do "Disque Idoso" bem como seus endereços físicos e eletrônicos.


**Parágrafo único.** Somente será atendido o exarado no "caput" do art. 1º, as pessoas idosas que residirem dentro do Município de Cabedelo.

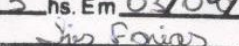
**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Luiz de Góes", em 03 de agosto de 2010.

  
RICARDO FÉLIX  
Vereador/PT

**RECEBIDO**  
Secretaria Legislativa  
Câmara Municipal de Cabedelo-PB  
As 15 hs. Em 03/08/2010  
  
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
"Casa Luiz de Oliveira Lima"



**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo precípuo do projeto visa inibir o aumento de maus tratos e a violência contra as pessoas idosas. Várias pesquisas apontam que cresce a cada dia o numero de idosos no Brasil que sofrem algum tipo de violência e que na maioria dos casos o agressor está na própria família.

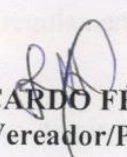
A propositura em questão visa alertar a população sobre os diversos casos de violência ao idoso no município. *A violência contra o idoso é definida como um ato de abuso, da pessoa indefesa e que causa sofrimento desnecessário além da, perda ou violação dos direitos humanos.*

A violência aos idosos pode ser enquadrada como agressão física e verbal, humilhação, discriminação. São Muitos casos de abandono, abuso, maus tratos e outros que comprometem os direitos dos idosos, fatos que o poder público e a sociedade não pode ignorar.

No Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 no art. 99 *reza que expor a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso, submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado. O art. 3º do mesmo diploma legal consta que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, liberdade, dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.*

A instituição do disque denúncia vem sanar este mau que cresce a cada dia em nossa cidade e com certeza irá coibir este abusos contra o idoso, além de dar mais segurança e preservando assim à vida e a integridade humana destas pessoas que vivem em condições de vida precária e sem nenhuma proteção. Para tanto contamos com a atenção dos nobres vereadores para apreciação e votação da matéria que ora apresentamos com teor de grande cunho social.

Plenário "Luiz de Góes", em 03 de agosto de 2010

  
**RICARDO FÉLIX**  
Vereador/PT

**RICARDO FÉLIX**  
Vereador/PT

RECEBIDO

Assinatura do Vereador  
Assinatura do Presidente  
Assinatura do Secretário